



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Largo de S. João, 2894-001 Alcochete - NIPC: 506 788 490
T: 212 348 600 - F: 212 348 690 - E: geral@cm-alcochete.pt

www.cm-alcochete.pt

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

VENDA DE BENS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATA – HASTA PÚBLICA

PROCº 1/2022

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

§1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do procedimento
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Escolha do procedimento e Júri
5. Disponibilização das peças do procedimento e verificação dos bens a alienar
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
7. Deveres de sigilo e de colaboração

§2º – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. Concorrentes
9. Prazo para apresentação de propostas
10. Modo de apresentação de propostas
11. Documentos que constituem as propostas
12. Propostas variantes e condicionadas
13. Exclusão de propostas
14. Critério de Adjudicação
15. Local, dia e hora do ato público e sua tramitação
16. Relatório Preliminar e Audiência Prévia
17. Relatório Final
18. Prazo Manutenção da proposta
19. Documentos de habilitação

§3º – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato
21. Legislação aplicável

ANEXO

Modelo de Proposta

§1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 O presente procedimento (doravante também “Hasta Pública”) designa-se e tem por objeto “Venda de bens diversos em estado de sucata”, conforme o aqui estipulado no respetivo caderno de encargos.
- 1.2 A venda será efetuada por lotes, conforme a seguir indicado e de acordo com os valores base mínimos:

LOTE 1 – Veículos e Máquinas em fim de vida – Valor base: 0,250 € / Kg

- . Triciclo Piaggio AP E50 (sem matrícula)
- . Triciclo Piaggio AP E50 (sem matrícula)
- . MAN 1670F (30-68-JU)
- . Renault Clio (62-48-LS)
- . Dumper VIMA (sem matrícula)
- . Trator corta relva John Deere LTR 180
- . Dumper Astell Jupiter (80-RT-27)
- . Citroen Berlingo (16-71-ZA)
- . Mitsubishi L200 (47-42-VH)
- . VW Passat (26-26-UI)
- . Tratocarro Durso Ufo (CMA-03-01)

LOTE 2 – Material Diverso – Valor base: 0,260 € / kg

- . Sucata Diversa

LOTE 3 – Material Anatómico em liga de Titânio - Valor base: 3,00 € / kg

- . Vários materiais anatómicos
- . Urna pequena

LOTE 4 – Material Diverso em ferro – Valor base: 0,260,00 € / kg

- . Estrutura Metálica
- . Braço de grua
- . Motor de embarcação Tohatsu

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alcochete, pessoa coletiva nº 506 788 490, com sede no Largo de S. João, 2894-001 Alcochete, com os números de telefone 212 348 600 e de telefax 212 348 690, e com o e-mail geral@cm-alcochete.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Alcochete, conforme deliberação datada de 16 de março de 2022, ao abrigo do disposto na alínea c)c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E JÚRI

- 4.1. O presente procedimento é adotado ao abrigo do nº 2 do artº 266-C do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.
- 4.2. A Hasta Pública é publicitada no Diário da República, nos termos do disposto no mesmo nº 2 do artº 266-C do CCP.
- 4.3. O procedimento será conduzido por um júri, constituindo em número ímpar, com três elementos efetivos em que um será designado presidente, e dois suplentes.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

- 5.1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta nos serviços da DAGR – Contratação Pública, na sede do Município, sito em Largo de São João, 2894 – 001 Alcochete, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 e na página eletrónica do Município em www.cm-alcochete.pt
- 5.2. Poderão ser obtidas cópias das peças do procedimento, mediante solicitação escrita, para o email propostas.compras@cm-alcochete.pt, com antecedência de 2 dias úteis,
- 5.3. Os interessados poderão, a expensas suas, examinar os bens a alienar todos os dias úteis, no horário entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e 17h00, nos Serviços Operacionais, sitos na Lagoa do Láparo até três dias úteis à apresentação de propostas, devendo para o efeito enviar email para os endereços propostas.compras@cm-alcochete.pt e disu.slt@cm-alcochete.pt a solicitar visita para este efeito.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 6.1. Até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos, através do email propostas.compras@cm-alcochete.pt
- 6.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os serviços municipais prestam os esclarecimentos solicitados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais.
- 6.3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido

em 6.2, ou até ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas, que, neste caso, deve ser prorrogado.

- 6.4. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão comunicadas ao interessado e simultaneamente serão juntos às peças patenteadas e preceder-se-á à divulgação desse facto através de anúncio no Diário da República, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.
- 6.5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. DEVERES DE SIGILO E DE COLABORAÇÃO

- 7.1. Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, por si, seus trabalhadores ou seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou a que venham a ter acesso por via ou por referência do presente concurso, ou de subsequentes procedimentos com este relacionados, quer durante a pendência do procedimento e do contrato, quer após a execução deste.
- 7.2. A entidade adjudicante pode solicitar aos concorrentes, por escrito, quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas normas do procedimento ou legais, devendo os concorrentes prestá-las, por escrito, no prazo razoável que lhes seja fixado.

§2º – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta qualquer pessoa individual ou coletiva que não se encontre nas situações previstas nos artº 55º do CCP, nem com pagamentos pendentes e já vencidos ao Município de Alcochete e que possua as autorizações legais e regulamentares quanto à atividade de gestão de resíduos, designadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento e reciclagem de veículos em fim de vida e de materiais ferrosos e não ferrosos, nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17 horas do 21º dia após o envio do anúncio para publicação.
- 9.2. Caso o termo do prazo coincida com dia de fim de semana ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte, nos termos da alínea f) do artº 87º do Código do Procedimento Administrativo.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

- 10.2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deverá conter a seguinte menção: "PROPOSTA – VENDA DE BENS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATA – HASTA PÚBLICA PROCº 01/22".
- 10.3. A proposta deverá ser entregue diretamente na DAGR – Contratação Pública, na sede do Município, sita no Largo de S. João, 2894-001 Alcochete, dentro do prazo fixado no ponto 9 anterior, contra recibo, onde se registará data e hora de entrega.
- 10.4. A proposta poderá igualmente ser remetida por correio, sendo os proponentes os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois do prazo fixado para esse efeito, nos termos do ponto 9 anterior.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP [cf. alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP];
 - b) Declaração onde conste a indicação dos lotes a que apresenta proposta;
 - c) Proposta tendo em conta o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento.

12. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e/ou condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargo.

13. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 13.1. Serão excluídas as propostas que não apresentem os documentos ou informação exigidos no ponto 11 supra.
- 13.2. Serão igualmente excluídas as propostas, no respetivo lote, que apresentem preço inferior ao preço base estabelecido no ponto 1 do presente Programa de Procedimento.
- 13.3. Aplicar-se-á igualmente à exclusão de propostas o previsto, para estas situações, no CCP.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita, para cada lote, à proposta que apresentar o valor mais elevado.

15. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO E SUA TRAMITAÇÃO

- 15.1 O ato público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10:00 horas na Biblioteca Municipal, sita na Rua Professor Leite da Cunha 2890-087, Alcochete.
- 15.2 Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estejam devidamente legitimados, com poderes para o ato,

bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades a exibição dos respectivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual da qual conste o nome e o número do documento de identificação do seu representante.

- 15.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
- 15.4. O ato público, bem como o presente procedimento, será conduzido por um júri, nomeado para o efeito pelo Município de Alcochete.
- 15.5 Declarado aberto o Ato Público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 15.6. De seguida procede-se à abertura dos invólucros com as propostas, com divulgação dos valores propostos, sendo os documentos rubricados pelo Júri.
- 15.7. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos das propostas e verifica-se se as mesmas contêm os documentos e informação referidos no ponto 11 supra, deliberando o Júri sobre a admissão ou exclusão das propostas;
- 15.8. Reaberto o ato público o Júri dá conhecimento da deliberação referida no número anterior.
- 15.9. De seguida inicia-se a licitação, por ordem dos respetivos lotes, que serão efetuadas por um período que poderá ir até 15 minutos, apenas podendo licitar os proponentes com proposta admitida ao correspondente lote.
- 15.10 A licitação terá por base o valor mais alto proposto para o respetivo lote.
- 15.11 A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
- 15.12 Do ato público será lavrada a respetiva ata.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. Encerrado o Ato Público o Júri elaborará um Relatório Preliminar.
- 16.2. O relatório preliminar é enviado a todos os concorrentes, por e-mail, fixando-se prazo não inferior a cinco dias úteis para que, querendo, se pronunciem, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. RELATÓRIO FINAL

- 17.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes feitas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 17.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resultar a alteração da ordenação das propostas constante do

relatório preliminar, procede-se a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 16 acima.

- 17.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de hasta pública, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para respetiva aprovação e subsequente adjudicação.

18. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de noventa dias.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. Com a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;
- d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em qualquer das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, designadamente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- f) Documento comprovativo de classificação como operador autorizado nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitado para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento e reciclagem de veículos em fim-de-vida e de materiais ferrosos e não ferrosos.
- g) documentação comprovativa de que são operadores autorizados com competência para o exercício de gestão de resíduos de acordo com o Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, nomeadamente para as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos e descontaminação de resíduos.

- 19.2. Poderá sempre ser exigido ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no número anterior, em caso de

dúvida sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

- 19.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento.
- 19.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos são suscetíveis de consulta, bem como a informação necessária a essa consulta, assim autorizada, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

§3º – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. DESPESAS INERENTES À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.
- 20.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação e regulamentação aplicável.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

NOME OU DESIGNAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MORADA OU SEDE DO PROPONENTE:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL:

TELEFONE/TELEMÓVEL E EMAIL

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE "VENDA DE BENS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATA – HASTA PÚBLICA" – PROCº 1/22, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, COMPROMETENDO-SE A ADQUIRIR ÀQUELE MUNICÍPIO OS SEGUINTE LOTES, PELOS SEGUINTE VALORES:

LOTE 1: €____(INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR EXTENSO) POR KG

LOTE 2: €____(INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR EXTENSO) POR KG

LOTE 3: €____(INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR EXTENSO), POR KG

LOTE 4: € ____ (INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR EXTENSO), POR KG.

AOS VALORES PROPOSTOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL.

_____, ____/____/2022

(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL)

NOTA: INDICAR O VALOR PARA OS LOTES A QUE APRESENTA PROPOSTA.

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

VENDA DE BENS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATA – HASTA PÚBLICA
PROC.º 1/2022

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - ENQUADRAMENTO E OBJETO

CLÁUSULA 2ª - PREÇO BASO DOS LOTES

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DOS BENS EM ESTADO DE SUCATA

CLÁUSULA 4ª - CONTROLO DE PESAGEM

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 6ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E
SUCATAS RECICLÁVEIS – IVA

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 10ª - ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 11ª – GESTOR DO CONTRATO E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 12ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª – PREVALÊNCIA

CLÁUSULA 14ª - FORO COMPETENTE

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1ª - ENQUADRAMENTO E OBJETO

1. Devido à existência de bens em avançado estado de degradação, entendidos como irrecuperáveis por não poderem continuar a ser usados para o fim a que se destinam, pelo facto de terem perdido as suas características, ou, pela razão da inviabilidade económica da sua recuperação, pretende o Município de Alcochete proceder à sua alienação e envio para destino final de sucata ferrosa e não ferrosa e outros equipamentos que estão depositados nas suas instalações.

2. Os diversos materiais de sucata a alienar constituem um resíduo, de acordo Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos.

3. A sucata e equipamentos a alienar dividem-se de acordo com os seguintes lotes e imagens no Anexo I ao presente Caderno de Encargos:

LOTE 1 – Veículos e Máquinas em fim de vida – Valor base: 0,250 € / Kg

- . Triciclo Piaggio AP E50 (sem matrícula)
- . Triciclo Piaggio AP E50 (sem matrícula)
- . MAN 1670F (30-68-JU)
- . Renault Clio (62-48-LS)
- . Dumper VIMA (sem matrícula)
- . Trator corta relva John Deere LTR 180
- . Dumper Astell Jupiter (80-RT-27)
- . Citroen Berlingo (16-71-ZA)
- . Mitsubishi L200 (47-42-VH)
- . VW Passat (26-26-UI)
- . Tratocarro Durso Ufo (CMA-03-01)

LOTE 2 – Material Diverso – Valor base: 0,260 € / kg

- . Sucata Diversa

LOTE 3 – Material Anatómico em liga de Titânio - Valor base: 3,00 € / Kg

- . Vários materiais anatómicos
- . Urna pequena

LOTE 4 – Material Diverso em ferro – Valor base: 0,260,00 € / kg

- . Estrutura Metálica
- . Braço de grua
- . Motor de embarcação Tohatsu

CLÁUSULA 2ª - PREÇO BASO DOS LOTES

O preço base mínimo para cada lote é o estabelecido no ponto 1 do Programa de Procedimento.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DOS BENS EM ESTADO DE SUCATA

1. De acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas, sem prejuízo de outras legal ou regularmente exigíveis:

a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;

b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas;

c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta;

2. A recolha e remoção dos materiais será realizada pelo adjudicatário no prazo de 15 dias a contar da notificação de adjudicação, devendo ser articulada com os Serviços Operacionais, através do contato 212 348 600

3. Casos os bens não sejam levantados no prazo definido no número anterior o Município de Alcochete reserva-se o direito de adjudicar o respetivo lote ao concorrente classificado me segundo lugar, caso em que o adjudicatário será responsável por todos os prejuízos daí decorrentes.

4. Os bens serão alienados a partir dos locais onde se encontram depositados e no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário reclamar dos mesmos.

.

CLÁUSULA 4ª - CONTROLO DE PESAGEM

O controlo do peso dos materiais de cada lote será efetuado por um trabalhador do Município e comprovado através da apresentação das guias de acompanhamento, que o adjudicatário deverá emitir nos termos legais.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos daí resultantes.
2. O adjudicatário é responsável pela emissão de todas as guias e certificados legal e regularmente exigíveis, designadamente guias de transporte e certificados de destruição.
3. O adjudicatário enviará ao Município de Alcochete cópia de todas as guias e certificados que forem emitidos na execução do contrato, na própria data de emissão, sem prejuízo do envio a outras entidades a que esteja legal e regularmente obrigado.

CLÁUSULA 6ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento dos bens adquirido deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a sua remoção das instalações do Município de Alcochete, através de transferência bancária para NIB 003500330000004073049 a indicar pelo Município.

CLÁUSULA 7ª - REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS – IVA

De acordo com o Código do IVA e demais legislação aplicável, aplicar-se-á o regime de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de outros casos previstos na lei, o Município de Alcochete reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas no presente Caderno de Encargos ou na legislação e regulamentação aplicável, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.
2. Para efeitos do número anterior o adjudicatário deverá possuir seguros que cubram os riscos inerentes ao aí estabelecido e demais obrigações a que se encontra vinculado.

CLÁUSULA 10ª - ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

São da responsabilidade do adjudicatário e incluídos no preço proposto, todas as despesas e encargos necessários á execução do contrato, designadamente os respeitantes à remoção e transporte da sucata, incluindo ainda as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 11ª – GESTOR DO CONTRATO E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO

1. O Município de Alcochete designará um gestor do contrato que acompanhará a sua execução.
2. O adjudicatário indicará igualmente um seu representante durante a execução do contrato, que será o interlocutor com o Município de Alcochete, o qual terá poderes para resolver qualquer questão operacional que surja.

CLÁUSULA 12ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato será regulado pelo CCP e demais legislação aplicável, designadamente em matéria de recolha e tratamento de resíduos.

CLÁUSULA 13ª – PREVALÊNCIA

Em caso de dúvidas prevalece, por esta ordem, o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e proposta do adjudicatário, nos termos em que foi adjudicada.

CLÁUSULA 14ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.